



LEI ORDINÁRIA Nº 1143

de 29 de junho de 2000

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Camapuã para a legislatura 2001/2004.

*ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA, Prefeito Municipal de Camapuã:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º.. *O subsídio mensal do Prefeito Municipal, para a legislatura de 2001/2004, é fixado em R\$ 7.721,90 (sete mil, setecentos e vinte e um reais e noventa centavos), conforme dispõe o art. 29, inciso V, da Constituição da República.*

Art. 2º.. *O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal para a legislatura de 2001/2004, é fixado em R\$ 3.860,95 (três mil, oitocentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos), conforme dispõe o art. 29, inciso V, da Constituição da República.*

Art. 3º.. *O subsídio mensal do Secretário Municipal e cargos equivalentes, para a legislatura de 2001/2004, é fixado em R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), conforme dispõe o art. 29, inciso V, da Constituição da República.*

Art. 4º.. *Os subsídios fixados nos artigos anteriores poderão sofrer reajustes, anualmente, por lei específica, na mesma data e índice relativamente aos salários dos servidores do Município.*

Art. 5º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos operam-se a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2001.*

Camapuã, 29 de junho de 2000.

ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA Prefeito Municipal
de Camapuã

Lei Ordinária Nº 1143/2000 - 29 de junho de 2000

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em